



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 21 de junho de 2023, às 10:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, de forma exclusivamente digital.

CONVOCAÇÃO: Convocações publicadas em 01/06/2023, 02/06/2023, e 05/06/2023 no Jornal Diário do Acionista, versões impressas e Caderno de Publicações Digitais, e em 01/06/2023 no site da Emissora e da CVM, nos termos do Termo de Securitização dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.811.375/0001-19, ("CRI", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente).

PRESEÇA: compareceram os representantes:

- (i) dos Titulares dos CRI, representando a 96,55% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("Anexo I");
- (ii) da Securitizadora;
da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

MESA: os trabalhos foram presididos pela Sra. Amanda Martins e secretariados pela Sra. Nathalia Machado.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A alteração do quórum de aprovação das matérias, prevista na Cláusula 11.6 do Termo de Securitização, o qual passará a exigir os Titulares dos CRI que representem, no mínimo, a maioria dos presentes na Assembleia Geral, em caso de aprovação, a referida Cláusula passará a vigorar da seguinte forma:

"11.6. Quórum de Deliberação (Geral). As deliberações em Assembleia Geral de Titulares de CRI, em primeira ou em segunda convocação, serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRI que representem, no mínimo, a maioria dos CRI presentes na respectiva assembleia, salvo se (i) a regulamentação aplicável prever quórum mínimo superior; ou (ii) se disposto de maneira diversa no presente Termo de Securitização ou no Termo de Emissão.";

- (ii) A alteração da definição da "Data de Aniversário", prevista na Cláusula 4.9 (3) do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "(3) Considera-se como "Data de Aniversário" as datas dispostas como "Data de Pagamento" no Anexo II a este Termo de Securitização.";
- (iii) A ratificação, referente ao pagamento das parcelas de nº 4 e de nº 5, constante do Anexo II do Termo de Securitização foi integralmente paga considerando-se como "Data de Aniversário", o disposto no item (ii) acima";
- (iv) A concessão de waiver referente ao descumprimento da obrigação de envio, pela devedora e pela LS Energia GD I S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.424/0001-07 ("LS Energia GD I"), pela LS Energia GD II S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.446/0001-69 ("LS Energia GD II"), pela LS Energia GD III S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-



342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.409/0001-50 ("LS Energia GD III"), pela LS Energia GD IV S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.376/0001-49 ("LS Energia GD IV"), pela LS Energia GD V S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Fazenda Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do Loteamento Mearim, localizado às margens da rodovia TO-342, s/n, (a 5km sentido Miracema a Miranorte), Canteiro I, Zona Rural, CEP 77.650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.356/0001-78 ("LS Energia GD V") e, quando em conjunto com a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III e LS Energia GD IV, "SPEs", de seus balancetes trimestrais consolidados, referentes ao 1º e 2º trimestre de 2023;

- (v) A concessão de waiver para isentar a Emissora e as SPEs, do cumprimento da obrigação de apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas do ano de 2022 e das Demonstrações Financeiras auditadas do primeiro trimestre do ano de 2023, como prevê, em sua Cláusula 7.6 do Termo de Securitização, devendo apresentar as Demonstrações Financeiras não auditadas do ano de 2022, assim como as Demonstrações Financeiras não auditadas do primeiro trimestre do ano de 2023, até o dia 01 de julho de 2023;
- (vi) A concessão de um waiver para isentar a Emissora e as SPEs, do cumprimento da obrigação de apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas do segundo trimestre do ano de 2023, como prevê, em sua Cláusula 7.6 do Termo de Securitização, devendo apresentar tais demonstrações auditadas em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento do segundo trimestre do ano de 2023, no dia 14 de agosto de 2023;
- (vii) A concessão de um waiver, para isentar a Devedora do



cumprimento da obrigação de atendimento do ICSD mínimo no primeiro e segundo trimestre de 2023, como prevê a Cláusula 5.4.1.4 do Termo de Emissão das Notas Comerciais;

- (viii) A concessão de waiver para isentar a Devedora da obrigação de cálculo do Fluxo de Caixa Livre para o primeiro e segundo trimestre de 2023, como prevê a Cláusula 5.4.1.2 do Termo de Emissão das Notas Comerciais; e
- (ix) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, os Titulares dos CRI presentes, representando a 96,55% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("Anexo I"), deliberaram e decidiram por aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as deliberações da ordem do dia, dos itens (i) a (ix).

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.



A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a Sra Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

São Paulo, 21 de junho de 2023.

Nathalia Machado
Secretária



ANEXO I

Lista de Presença

(Oculto conforme versão secretário)